



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

PORTARIA Nº 03/2021 - AJCMC

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 26, inciso I do Regimento Interno, disciplina a realização de sessões plenárias, bem como o expediente de trabalho dos servidores desta Casa de Leis, em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadinho, que autoriza a Mesa da Câmara a dispor sobre o funcionamento da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2021 de 14 de março de 2021 expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o quadro pandêmico do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município Chapadinho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

CONSIDERANDO que as medidas constantes neste decreto visam preservar a saúde dos demais servidores desta Câmara Municipal, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria 02/2021 publicada no dia 15 de março de 2021 e SUSPENDER o expediente de trabalho legislativo do dia 19 de março de 2021 até o dia 29 de março de 2021, em decorrência do aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

§1º O prazo de suspensão definido neste artigo poderá ser reavaliado, conforme evolução ou involução da pandemia do COVID-19 ou nova orientação do Ministério da Saúde.

§2º O expediente da Câmara deverá ser realizado tão somente pelo administrativo da Casa e em horário reduzido, das 09 horas às 12 horas.

Art. 2º A suspensão de que trata esse decreto alcança os prazos regimentais de tramitação das proposições em andamento, de modo que Câmara se reunirá em sessões extraordinárias sempre que necessário, para apreciação de Projetos de Lei de urgência ou de interesse público relevante.

Art. 3º Havendo a necessidade de realização de sessão plenária extraordinária devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Convocação pelo presidente, com indicação dos Projetos de Leis a serem deliberados, observados os prazos do Regimento Interno. A convocação poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação disponível que facilite o acesso a Vossas Excelências;

II – Proibir a presença de público;

III - uso obrigatório de máscaras de proteção;

IV - higienização das mãos;

V – distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros

VI – Transmissão das sessões extraordinárias por meios eletrônicos.

Art. 3º As Comissões atuarão presencialmente, sempre que necessário, observando os prazos estabelecidos no Regimento Interno, devendo ser respeitadas as regras de distanciamento, uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do prédio.

Art. 4º Estende-se ao público as regras estabelecidas no Art. 3º deste decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinho fica autorizada a adotar outras medidas não previstas neste decreto, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de março de 2021.


ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente

LARA POLYANNE FURTADO CUNHA
Vice-Presidente


IRENILDES PORTELA TELES
1ª Secretária


VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA
2ª Secretária

JOSENILDO GARRETO CARVALHO
3º Secretário


MATHEUS SILVA CAVALCANTE
4º Secretário